



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA

Av.: Walfredo Bittencourt Moraes, 222, ☎ (43) 3266.8100 C.N.P.J. N.º 95.561.080/0001-60

PARECER TÉCNICO

Município: Nova Santa Bárbara
Obra: Construção de pavimento em paver de concreto

Assunto: Acréscimo e supressão no objeto contratado.

Trata-se de solicitação de aditivo, relativo ao Contrato n.º 07/2024, firmado entre esta municipalidade e a empresa OBRA PRIMA – ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA, objetivando acréscimo e também supressão no objeto contratado.

Fundamento Fático: *A supressão se dá devido ao fato de estar previsto o uso de fincadinha para travamento dos blocos de concreto que constituem a nova via, porém, o uso da fincadinha não se fez necessário devido ao fato da sarjeta de concreto moldada in loco cumprir também o papel de travar o paver, com base na planilha de licitação o valor a ser suprimido é de R\$6.559,21 (seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte um centavos).*

O acréscimo de valor no objeto contratado se caracteriza devido a necessidade de execução de baldrame para o muro, e também mudança de projeto por parte da administração, tais como instalação elétrica, arborização da via, adequação do muro da escola que faz divisa com a rua de modo a evitar esquina com ponto cego, implantação de lombada e sinalização para controle de velocidade e acréscimo na área de passeio. Com base na planilha de aditivos em anexo, o valor a ser acrescido é de R\$42.965,26 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Enquadramento nas hipóteses legais: necessária modificação do valor contratual em decorrência do acréscimo quantitativo do seu objeto.

Histórico do contrato:

Trata-se de primeiro aditivo contemplando acréscimo e supressão de valor no objeto contratado.

Sendo o que se apresenta no momento, este é o parecer.

Pedro Henrique S. Silvestre

Arquiteto e Urbanista

CAU/PR: A251792-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.							PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS	
Obra:	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER				Visto		Valor da Obra	
Local:	Rua Projetada 01						R\$	42.965,26
Obs.:	CONSTRUÇÃO DE UM PAVIMENTO EM PAVER DE CONCRETO - PLANILHA DE ADITIVO			Data:	24/07/2024			
REFERÊNCIA	SINAPI DESONERADA DE MAIO/2023							
Ítem/Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtidade.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	BDI=27,46%	Preço Total	
1	MURO							
101173	ESTACA BLOCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2022	M	16	59,91	958,56	1.160,69		
96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MP, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M³	3,602	654,44	2.357,29	2.854,38		
96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	81,84	15,04	1.230,87	1.490,43		
96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	35,89	18,24	654,63	792,68		
96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M²	31,08	230,47	7.163,01	8.673,47		
96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FORMAS). AF_06/2017	M³	3,10	136,53	423,24	512,49		
92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA - 60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,27	14,49	90,85	110,01		
103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25, MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M³	0,57	851,35	485,27	587,60		
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,00 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	31,60	12,68	400,69	485,18		
92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA - 60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	9,24	14,49	133,89	162,12		
87775	EMBOSSO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25MM. AF_08/2022	M²	44,30	53,38	2.364,73	2.863,39		
87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M²	96,00	4,92	472,32	571,92		
2	ELÉTRICA							
03804/ORSE	Cabo de cobre PP Cordplast 2 x 2,5 mm2, 450/750v	M	15,50	5,14	79,67	96,47		
88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	28,94	231,52	280,34		
88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,00	24,00	192,00	232,49		
3	PAISAGISMO							
98510	PLANTIO DE ÁRVORE ORNAMENTAL COM ALTURA DE MUDA MENOR OU IGUAL A 2,00 M. AF_05/2018 (Ipê Rosa de Bola)	Unid.	14,00	56,32	788,48	954,75		
4	MURO ESCOLA							
97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO	M³	1,8	57,22	103,00	124,71		
101173	ESTACA BLOCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, COM ARMADURA DE ARRANQUE. AF_05/2022	M	15	59,91	898,65	1.088,15		
96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MP, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M³	1,48	654,44	968,57	1.172,81		
96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	18,96	15,04	285,16	345,29		
96543	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	9,36	18,24	170,73	206,73		42.965,26
96530	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FORMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E = 25 MM, 1 UTILIZAÇÃO. AF_06/2017	M²	6	230,47	1.382,82	1.674,42		
103669	CONCRETAGEM DE PILARES, FCK = 25, MPA, COM USO DE BALDES - LANÇAMENTO ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_02/2022	M³	0,24	851,35	204,32	247,41		
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,00 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	12,64	12,68	160,28	194,07		
92759	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA - 60 DE 5,0MM - MONTAGEM. AF_06/2022	KG	6,24	14,49	90,42	109,48		
103334	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19 CM (ESPESSURA 14 CM, BLOCO DEITADO) E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA.	M²	12,00	147,22	1.766,64	2.139,17		
87775	EMBOSSO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25MM. AF_08/2022	M²	24,00	53,38	1.281,12	1.551,27		
87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO MANUAL. AF_10/2022	M²	24,00	4,92	118,08	142,98		
88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASA, UMA COR. AF_06/2014 (Muro interno e externo)	M²	232,51	18,27	4.247,96	5.143,72		
100723	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020 PE (grades novas e existentes)	m²	100,00	12,13	1.213,00	1.468,79		
5	LOMBADA							

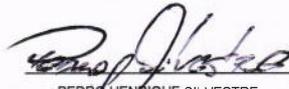
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.

PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS

Obra:	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER	Visto	Valor da Obra
Local:	Rua Projetada 01		R\$ 42.965,26
Obs.:	CONSTRUÇÃO DE UM PAVIMENTO EM PAVER DE CONCRETO - PLANILHA DE ADITIVO	Data:	24/07/2024

REFERÊNCIA SINAPI DESONERADA DE MAIO/2023

Ítem/Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtidade.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	BDI=27,46%	Preço Total
94965	CONCRETO FCK = 25 MPA, TRAÇO 1:2, 3:2, 2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF 05/2021 (para lombada)	M³	2,31	451,30	1.042,50	1.262,34	
7156	TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA, CA-60, Q-196, (3,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 10 X 10 CM	M²	11,55	27,12	313,24	379,29	
6	SINALIZAÇÃO						
34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA (02 placas de "LOMBADA" do tipo A-18)	M²	0,50	577,50	288,75	349,64	
102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (área amarela lombada)	M²	3,63	26,21	95,14	115,20	
102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (área preta lombada)	M²	0,47	26,21	12,32	14,92	
7	CALÇADA						
94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO	m³	4,51	623,78	2.813,25	3.406,48	
TOTAL							42.965,26


 PEDRO HENRIQUE SILVESTRE
 Arquiteto e Urbanista CAU PR A251792-2

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.				PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS			
Obra:	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER			Visto		Valor da Obra	
Local:	Rua Projetada 01					R\$ 186.031,66	
Obs.:	CONSTRUÇÃO DE UM PAVIMENTO EM PAVER DE CONCRETO		Data:	10/07/2023			
REFERÊNCIA SINAPI DESONERADA DE MAIO/2023							
Ítem/Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtidade.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	BDI=27,46%	Preço Total
1	SERVIÇOS PRELIMINARES						
4813	PLACA DE OBRA (PARA CONSTRUÇÃO CIVIL) EM CHAPA GALVANIZADA N.22, ADESIVADA, DE 2,4 * 1,2 M (SEM POSTES PARA FIXAÇÃO)	m²	1	237,00	237,00	302,08	2.426,71
4491	PONTALETE *7,5 X 7,5* EM PINUS MISTA, OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	m	4	6,57	26,28	33,49	
4417	SARRAFO NÃO APARELHADO *2,5 X 7* CM EM MACARANDUBA, ANGELIM, OU EQUIVALENTE DA REGIÃO - BRUTA	m	1	9,75	9,75	12,42	
5075	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	kg	0,11	16,39	1,80	2,30	
88262	CARPINTEIRO DE FORMAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	8	27,26	218,12	278,01	
99064	LOCAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO	m	956,82	0,36	344,68	439,34	
98531	CORTE RASO E RECORTE DE ÁRVORE COM DIÂMETRO DE TRONCO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_05/2018	Unid.	2,00	294,88	589,77	751,72	
98528	REMOÇÃO DE DE RAÍZES REMANESCENTES DE TRONCO DE ÁRVORE COM DIÂMETRO MAIOR OU IGUAL A 0,60 M. AF_05/2018	Unid.	2,00	238,25	476,50	607,35	
2	PAVIMENTO						
92398	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETANGULAR COR NATURAL DE 20X10 CM, ESPESSURA 8 CM - (com camada de pó de brita para assentamento e areia para rejuntamento incluso)	m²	956,82	63,96	61.199,70	78.005,14	103.753,47
ORÇAPAV DER 08/2022	FINCADINHA DE CONCRETO - (9x19x39cm-0,0171m³/m) (para travamento do paver em ambos os lados da via)	m	274,16	18,77	5.146,09	6.559,21	
4729	PEDRA BRITADA GRADUADA, CLASSIFICADA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) - camada de 15 cm de BGS compactada	m³	143,52	62,71	9.000,36	11.471,85	
93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA - (Transporte da brita - Considerado 50 km de DMT)	m³xkm	7.176,15	0,84	6.054,66	7.717,27	
3	MEIO-FIO						
94268	GUIA (MEIO FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO CURVO COM EXTRUSORA, 45 CM DE BASE (15 CM DE BASE DA GUIA + 30 CM DE BASE DA SARJETA) X 22 CM DE ALTURA	m	39,72	52,82	2.098,11	2.674,25	17.608,58
94267	GUIA (MEIO FIO) E SARJETA CONJUGADOS DE CONCRETO, MOLDADA IN LOCO EM TRECHO RETO COM EXTRUSORA, 45 CM DE BASE (15 CM DE BASE DA GUIA + 30 CM DE BASE DA SARJETA) X 22 CM DE ALTURA	m	234,44	48,15	11.288,03	14.387,73	
102498	PINTURA DE MEIO-FIO COM TINTA BRANCA A BASE DE CAL (CAIAÇÃO). AF_05/2021	m	274,16	1,56	428,84	546,60	
4	CALÇADAS						
93679	EXECUÇÃO DE PASSEIO EM PISO INTERTRAVADO, COM BLOCO RETÂNGULAR COLORIDO DE 20X10 CM, ESPESSURA 6 CM. AF_102022 (paver tátil somente nas rampas conforme designado em projeto)	m²	4,92	66,74	328,36	418,52	17.939,71
94991	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, USINADO C20, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO - (com 6 cm de espessura - já incluso as 04 rampas designadas em projeto e acesso para carros)	m³	18,76	591,34	11.093,60	14.139,91	
4741	PÓ DE PEDRA (POSTO PEDREIRA/FORNECEDOR, SEM FRETE) (colchão de 3cm para assentamento de calçadas)	m³	9,38	58,79	551,41	702,82	
93590	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M³, EM VIA URBANA PAVIMENTADA - (Transporte do pó de pedra - Considerado 50 km de DMT)	m³xkm	469,00	0,84	395,70	504,37	
102492	PINTURA DE PISO COM TINTA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL, 3 DEMÃOS, INCLUSO O FUNDO PREPARADOR (Para a pintura das rampas de acessibilidade)	m²	11,98	21,78	260,87	332,51	
98504	PLANTIO DE GRAMA BATATAIS EM PLACAS. AF_05/2018	m²	144,60	9,99	1.444,83	1.841,58	
5	MURO E GRADE						
89282	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA . AF_03/2023 (Para execução de muro e muretas)	m²	33,60	68,49	2.301,36	2.933,32	42.852,06
89282	ALVENARIA ESTRUTURAL DE BLOCOS CERÂMICOS 14X19X39, (ESPESSURA DE 14 CM), UTILIZANDO PALHETA E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA . AF_03/2023 (Para execução de pilares)	m²	34,76	68,49	2.380,82	3.034,59	
94965	CONCRETO FCK = 25 MPA, TRAÇO 1:2, 3:2, 2,7 (EM MASSA SECA DE CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_05/2021	m³	4,84	427,83	2.070,71	2.639,33	
92761	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8,00 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	kg	42,66	12,02	512,80	653,62	
0033	AÇO CA-50, 8,00 MM, VERGALHÃO	kg	42,66	8,13	346,99	442,27	

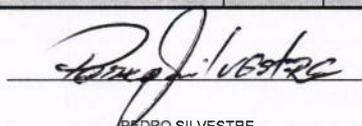
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR.

PLANILHA DE INSUMOS E SERVIÇOS

Obra:	PAVIMENTAÇÃO EM PAVER	Visto	Valor da Obra
Local:	Rua Projetada 01		R\$ 186.031,66
Obs.:	CONSTRUÇÃO DE UM PAVIMENTO EM PAVER DE CONCRETO	Data:	10/07/2023

REFERÊNCIA SINAPI DESONERADA DE MAIO/2023

Ítem/Cód.	Descrição dos Serviços	Unid.	Qtidade.	Unit. (R\$)	Preço Serviço (R\$)	BDI=27,46%	Preço Total
43061	AÇO CA-60, 4,2 MM OU 5,0 MM, DOBRADO E CORTADO (estribo pilares)	kg	27,72	7,60	210,75	268,63	
87792	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MANUAL, APLICADO MANUALMENTE EM PANOS CEGOS DE FACHADA (SEM PRESENÇA DE VÃOS), ESPESSURA DE 25MM. AF_08/2022	m²	68,36	30,97	2.117,19	2.698,57	
88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASA, UMA COR. AF_06/2014 (Muro, muretas e pilares novos e existentes)	m²	118,49	18,27	2.164,57	2.758,96	
COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GRADIL TUBULAR EM METALON COM ESPESSURA E ESPAÇAMENTO CORRESPONDENTE AO EXISTENTE, EXECUTADO EM CHAMA DE 18	m²	53,60	369,64	19.812,93	25.253,56	
100723	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO E ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO GRAFITE) PULVERIZADA SOBRE PERFIL METÁLICO EXECUTADO EM FÁBRICA (POR DEMÃO). AF_01/2020_PE (grades novas e existentes uma demão = 124m² aplicar duas demãos)	m²	148,00	11,50	1.701,89	2.169,23	
6	SINALIZAÇÃO - Placas						
34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA (02 placas de "PARE")	m²	0,60	547,47	328,48	418,68	418,68
7	SINALIZAÇÃO - Pintura da via						
102509	PINTURA DE FAIXA DE PEDESTRE OU ZEBRADA TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRÍLICA COM MICROESFERAS DE VIDRO (incluso faixas de pedestre, faixa de retenção e faixa de aproximação)	m²	32,60	24,84708	810,01	1.032,44	1.032,44
TOTAL							186.031,66



PEDRO SILVESTRE

ARQUITETO



SOLICITAÇÃO DE PARECER JURÍDICO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2024
REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

Prezado Senhor,

Solicito análise jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 7/2024, cujo objeto é a execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio, firmado com a empresa **OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.209.505/0001-82, com vigência até 19/09/2024.

A solicitação de aditivo foi feita pelo fiscal do contrato, Sr. Pedro Henrique S. Silvestre, Arquiteto e Urbanista, conforme justificativa detalhada e planilha anexa a esta solicitação. O acréscimo solicitado no valor do contrato é de **R\$ 42.965,26 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**.

Diante das informações apresentadas, solicito a avaliação da legalidade e viabilidade deste aditamento, considerando as disposições contratuais e legais aplicáveis.

Nova Santa Bárbara, 18 de julho de 2024.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações

**PARECER JURÍDICO****Tomada de Preço nº 11/2023****Contrato Administrativo nº 7/2024****Processo Administrativo nº 88/2023****Assunto: Aditivo de valor****Solicitante: Setor de Licitações****1. RELATÓRIO**

Trata-se o presente expediente de solicitação do Setor de Licitações, visando a emissão de parecer desta Procuradoria Jurídica acerca da possibilidade de aditamento ao contrato nº 07/2024, cujo objeto é a execução de pavimentação em paver, calçadas, muro gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio, firmado com a empresa **OBRA PRIMA – ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.209.505/0001-82.

A presente solicitação veio acompanhada por parecer técnico e planilha emitidas pelo senhor Pedro Henrique Silvestre Arquiteto e Urbanista do Município de Nova Santa Bárbara – PR.

O arquiteto justifica que há necessidade de supressão no valor de R\$ 6.559,21 (seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos), em razão da não utilização de “fincadinha” de concreto que, inicialmente, seria utilizada para travamento dos blocos, mas que a sarjeta de concreto moldada *in loco* cumpriu esse papel, sendo desnecessária a utilização do item “fincadinha”.

Outrossim, o arquiteto justifica há necessidade de um acréscimo no valor de R\$ 42.965,26 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), em razão da execução de baldrame para o muro, e



também mudança no projeto por parte da Administração, tais como instalação elétrica, arborização da via, e adequação do muro da escola que faz divisa com a rua, de modo a evitar esquina com ponto cego, bem como implantação de lombada e sinalização para controle de velocidade e acréscimo de área de passeio.

É o relatório.

2. FUNDAMENTOS

Ressalta-se que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

2.1. Da legislação de regência:

De início, cabe destacar que de acordo com o artigo 193, inciso II, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, com redação dada pela Lei Complementar nº 198/2023, a Lei nº 8.666/93 foi revogada em 30 de dezembro de 2023.

O artigo 191, da Lei nº 14.133/2021, no entanto previu, de forma expressa, um regime transitório para regular, excepcionalmente, a coexistência entre a Lei nº 8.666/1993 e a Nova Lei de Licitações e Contratos, facultando-se à Administração, até o decurso do prazo de que trata o inciso II do caput do art. 193, ou seja, até 30/12/2023, a opção de licitar ou contratar diretamente de acordo a lei revogada, vedando-se, porém, a sua aplicação combinada com a nova lei.

Outrossim, o parágrafo único do artigo 191, da Lei nº 14.133/2021, previu que, na hipótese de a Administração optar por licitar de acordo com o regime da lei anterior, o contrato respectivo será regido pelas regras nelas previstas durante toda a sua vigência.



Neste contexto, a Administração Municipal optou por licitar de acordo com o regime da Lei nº 8.666/1993, utilizando-se da tomada de preço, conforme se observa do processo administrativo nº 6/2022.

Portanto, uma vez escolhido o regime da Lei nº 8.666/1993, o presente parecer jurídico levará em conta a citada legislação, bem como os seus respectivos decretos regulamentares, em respeito ao que preceitua o parágrafo único do artigo 191, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. Quanto à possibilidade de aditamento contratual:

Do que se extrai das justificativas apresentadas pelo senhor Pedro Henrique Silvestre, Arquiteto e Urbanista do Município de Nova Santa Bárbara – PR, verifica-se que se trata de aditivo de valor, tanto para acréscimo quanto para supressão.

Com efeito, de acordo com a justificativa apresentada o valor a ser acrescido é da ordem de R\$ 42.965,26 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos), o que corresponde a 23,09% (vinte e três virgula zero nove por cento) do valor original do contrato, que é de R\$ 186.031,66 (cento e oitenta e seis mil e trinta e um reais e sessenta e seis centavos).

De outro lado, a supressão a ser realizada é da ordem de R\$ 6.559,21 (seis mil, quinhentos e cinquenta e nove reais e vinte e um centavos), o que representa 3,52% (três virgula cinquenta e dois por cento) do valor original do contrato.

No processo em questão não foi encontrado outro aditivo de valor, quer seja de acréscimo, quer seja de supressão.

Neste sentido, após demonstrada a inexistência de aditamentos anteriores que possam comprometer o percentual fixado em lei (25%), a solicitação



formulada poderá se encontrar consubstanciada no artigo art. 65, I, alíneas "a" e "b", da Lei nº 8.666/93, *in verbis*:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

§ 1º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

§ 2º Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no parágrafo anterior, salvo:

No mesmo sentido, o art. 58, da Lei nº 8.666/1993, estabelece que o regime jurídico dos contratos administrativos instituídos pela referida lei confere à Administração, em relação a eles, a prerrogativa de, entre outras: *modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado.*

Destaque-se, ainda, que pelas informações prestadas pelo arquiteto que firmou o parecer técnico, no presente aditivo não haverá compensação de valores, prática esta que é vedada, sendo que o Tribunal de Contas da União já firmou o entendimento de que para acréscimos e supressões o limite de 25% (vinte e cinco por cento) deve ser considerado isoladamente, não sendo admitida a compensação entre ambos.

Neste sentido, o Acórdão nº 2.819/2011 (Plenário – TCU) "o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimo devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites da alteração estabelecidos no dispositivo legal".



Assim, levando em consideração as informações apresentadas pelo arquiteto do município, vislumbra-se a possibilidade jurídica do aditivo na forma como requerido.

Contudo, esta Procuradoria Jurídica, recomenda que sejam observadas a disponibilidade orçamentária para execução do aditivo, bem como as mesmas condições exigidas para habilitação nos termos dos artigos 27 a 32, da Lei nº 8.666/1993, além da eventual necessidade de extensão da garantia, nos termos do instrumento convocatório e do contrato administrativo celebrado.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria Jurídica Municipal, abstendo-se dos aspectos técnicos quanto ao objeto da contratação, bem como da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade do ato administrativo, opina pela possibilidade do aditivo contratual na forma como pretendido pela Administração, desde que observadas as recomendações realizadas, devendo o presente expediente ser encaminhado à autoridade competente para decisão.

Registro, porém, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas nos documentos anexados na solicitação.

Destaco, por fim, que o presente parecer não possui condão vinculativo ou obrigatório, ficando a cargo da autoridade competente para celebrar o contrato avaliar as questões de conveniência e oportunidade.

É o parecer.

Nova Santa Bárbara/PR, 30 de julho de 2024.

Carlos Eduardo da Silva
Procurador Jurídico Municipal
OAB/PR 118.675



CORRESPONDÊNCIA INTERNA Nº 108/2024

Nova Santa Bárbara, 30/07/2024.

De: **Setor de Licitações**

Para: **Departamento de Contabilidade**

Assunto: **Aditivo ao contrato nº 7/2024.**

Senhora Contadora:

Em atendimento a solicitação do Sr. Pedro Henrique S. Silvestre, Arquiteto e Urbanista, solicito a Vossa Senhoria previsão orçamentária para que seja aditado o contrato nº 7/2024, decorrente da Tomada de Preços nº 11/2023, firmado com a empresa **OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.209.505/0001-82, cujo objeto é a execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio. O aditivo acarretará custos adicionais para Administração num valor total de **R\$ 42.965,26 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**.

Sendo o que se apresenta para o momento.

Atenciosamente,

Elaine Cristina Ludtke dos Santos
Setor de Licitações e Contratos



CORRESPONDÊNCIA INTERNA

Nova Santa Bárbara, 30 de julho de 2024.

De: Departamento de Contabilidade

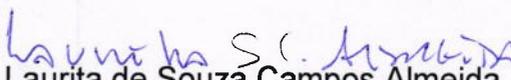
Para: Departamento de Licitação

ASSUNTO: Dotação orçamentária

Venho por meio desta, em resposta a Correspondência Interna nº 108/2024, que solicita Dotações Orçamentárias para que seja aditado o contrato nº 7/2024, decorrente da Tomada de Preços nº 11/2023, firmado com a empresa OBRA PRIMA – ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 34.209.505/0001-82, encaminhar relatório anexo.

Sendo o que se apresenta para o momento,

Atenciosamente,


Laurita de Souza Campos Almeida
Contadora

Recebido por: _____	_____	____/____/____
Nome	Assinatura	data



Município de Nova Santa Bárbara - 2024

Saldo das contas de despesa

Calculado em : 30/07/2024

Equipiano

Página:1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/ APL/ DES/ DET)	Valor autorizado	Valor atualizado	Líquido empenhado	Saldo atual
05 - Secretaria Municipal de Obras	0,00	160.000,00	36.682,91	123.317,09
001 - Secretaria Municipal de Obras	0,00	160.000,00	36.682,91	123.317,09
15.451.0100.1003 - Pavimentação de Vias Púb, Const de Meio-Fio, Sarj e Gal Águas Pluviais	0,00	160.000,00	36.682,91	123.317,09
4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES				
00675 E 00505 1065/99/99/00/00 - Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais Não Previdenciárias	0,00	160.000,00	36.682,91	123.317,09
Total Geral	0,00	160.000,00	36.682,91	123.317,09

Críticos de seleção:

Data do cálculo: 30/07/2024

Contas de despesa: 675



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ: 34.209.505/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 13:59:26 do dia 18/06/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/12/2024.

Código de controle da certidão: **17AC.A7AA.1296.E2A5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 34.209.505/0001-82
Razão Social: OBRA PRIMA CP ENGENHARIA E ARQUITETURA EIRELI
Endereço: RUA PRIMO BOSELI 164 / JARDIM BANDEIRANTES / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/07/2024 a 19/08/2024

Certificação Número: 2024072103235363631423

Informação obtida em 30/07/2024 15:59:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.209.505/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2019
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) OBRA PRIMA ENGENHARIA E ARQUITETURA	PORTE ME
--	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.11-8-02 - Preparação de canteiro e limpeza de terreno 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás 43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-01 - Administração de obras 43.99-1-02 - Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.79-6-99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral 71.11-1-00 - Serviços de arquitetura 71.12-0-00 - Serviços de engenharia 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PRIMO BOSELI	NÚMERO 164	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BANDEIRANTES	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
--------------------------	---	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDA.TANAKA@LIVE.COM	TELEFONE (43) 9971-2689
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2024** às **16:00:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.209.505/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/07/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R PRIMO BOSELI	NÚMERO 164	COMPLEMENTO *****
-------------------------------------	----------------------	-----------------------------

CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM BANDEIRANTES	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
--------------------------	---	---------------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FERNANDA.TANAKA@LIVE.COM	TELEFONE (43) 9971-2689
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/07/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
-----------------------------------	---

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/07/2024** às **16:00:09** (data e hora de Brasília).

Página: **2/2**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 34.209.505/0001-82

Certidão nº: 52424908/2024

Expedição: 30/07/2024, às 16:00:41

Validade: 26/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **34.209.505/0001-82**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA CNPJ: 34209505000182

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição _____

Contribuinte: 40026 - OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA
Endereço: Rua PRIMO BOZELLI, 164 - Bairro JARDIM BANDEIRANTES - CEP 86.300-000

Código de Controle _____

CWYZ8S8HINGNIGP1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Cornélio Procópio (PR), 30 de Julho de 2024



Consulta de Impedidos de Licitar

CNPJ: 34209505000182

NENHUM ITEM ENCONTRADO!

CPF: 4271512958 ([Logout](#))



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (30/07/2024 às 16:07) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 34.209.505/0001-82.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 66A9.39D5.D99C.2421 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



PREFEITURA MUNICIPAL NOVA SANTA BÁRBARA

353

DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL

Ref: Procedimento Administrativo que visa o aditamento do contrato nº 7/2024

O Prefeito Municipal de Nova Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e considerando o parecer do Sr. Pedro Henrique S. Silvestre, Arquiteto e Urbanista e da Assessoria jurídica, **AUTORIZO** o aditamento ao contrato nº 7/2024, para acréscimo ao valor original em R\$ 42.965,26 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).

Nova Santa Bárbara, 31 de julho de 2024.



Claudemir Valério
Prefeito Municipal



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA Nº 7/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NOVA SANTA BÁRBARA E A EMPRESA OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA.

O **Município de Nova Santa Bárbara**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita na CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **Sr. Claudemir Valério**, brasileiro, casado, portador do RG nº 4.039.382-0 SSP/PR, inscrito no CPF sob. o nº 563.691.409-10, e do outro lado a empresa **OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.209.505/0001-82, com sede na Rua Primo Boseli, 164 - CEP: 86300000 - Bairro: Jardim Bandeirantes, Cornélio Procópio/PR, neste ato representado pela **Sra. Fernanda Tanaka**, inscrita no CPF nº 050.534.659-16, CNH nº 06093827045, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem aditar de comum acordo o Contrato n.º 7/2024, cujo objeto é a execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio, firmado entre ambos em 23/01/2024, referente ao Processo Licitatório Tomada de Preços nº 11/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente termo tem por objeto, o acréscimo de 23,09% (vinte e três virgula zero nove por cento) do valor original do contrato, em razão da execução de baldrame para o muro, e também mudança no projeto por parte da Administração, tais como instalação elétrica, arborização da via e adequação do muro da escola que faz divisa com a rua, de modo a evitar esquina com ponto cego, bem como implantação de lombada e sinalização para controle de velocidade e acréscimo de área de passeio, conforme parecer técnico e planilha emitidas pelo Sr. Pedro Henrique S. Silvestre, Arquiteto e Urbanista.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O presente aditivo acarretará custos adicionais para Administração, num valor total de **R\$ 42.965,26 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos)**.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

CLÁUSULA TERCEIRA:

As despesas decorrentes deste aditivo correrão por conta da dotação orçamentária havida pela conta nº

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
675	05.001.15.451.0100.1003	505	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

CLÁUSULA QUARTA:

Os acordantes se comprometem a cumprir todas as cláusulas e condições estipuladas no Contrato Original, que não colidirem com o presente instrumento, ficando reiteradas todas as demais cláusulas.

E por ser vontade das partes e validade do que foi ajustado, lavrou-se o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, que vai assinado pelas partes.

Nova Santa Bárbara, 31 de julho de 2024.

ASSINADO DIGITALMENTE
CLAUDEMIR VALERIO

A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
<http://serpro.gov.br/assinador-digital>



Claudemir Valério

Prefeito Municipal – Contratante

FERNANDA

TANAKA:05053

465916

Assinado de forma digital

por FERNANDA

TANAKA:05053465916

Dados: 2024.07.31 09:15:43

-03'00'

Fernanda Tanaka

Obra Prima - Arquitetura e Planejamento Ltda – Contratada

Pedro Henrique da Silva Silvestre

Arquiteto e Urbanista

Fiscal responsável pelo acompanhamento do contrato

Ao fiscal do contrato n° 7/2024 - Obra Prima



De Licitação <licitacao@nsb.pr.gov.br>
Para Pedroarq14 <pedroarq14@outlook.com>
Data 31/07/2024 08:48



2º Aditivo Contrato 7 2024 - Obra Prima - Valor.pdf (~172 KB)

356

Bom dia,

Segue anexo cópia do 2º termo aditivo ao contrato n° 7/2024, decorrente da Tomada de Preços n° 11/2023, firmado com a empresa **OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob n° 34.209.505/0001-82, cujo objeto é a execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio, a fim de que o mesmo seja acompanhado, assegurando-se o cumprimento integral das obrigações contratuais assumidas.

Att,



Elaine Cristina Luditk dos Santos

Telefone/WhatsApp - 43-3266-8114



PREFEITURA
NOVA SANTA BÁRBARA

Licitação

Nova Santa Bárbara - Paraná

(43) 3266-8100

@licitacao@nsb.pr.gov.br

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 7/2024.**REF.:** Tomada de Preços nº 11/2023**PARTES:** Município de Nova Santa Bárbara, pessoa jurídica de direito público interna, inscrita no CNPJ sob o nº 95.561.080/0001-60, com sede administrativa na Rua Walfredo Bittencourt de Moraes, 222, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal **Sr. Claudemir Valério**, e a empresa **OBRA PRIMA - ARQUITETURA E PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 34.209.505/0001-82, com sede na Rua Primo Boseli, 164 - CEP: 86300000 - Bairro: Jardim Bandeirantes, Cornélio Procópio/PR.**OBJETO:** Execução de pavimentação em paver, calçadas, muro, gradil, plantio de grama, sinalização e meio-fio.**VALOR DO ADITIVO:** R\$ 42.965,26 (quarenta e dois mil, novecentos e sessenta e cinco reais e vinte e seis centavos).**SECRETARIA:** Secretaria Municipal de Obras.**RECURSOS:** Secretaria Municipal de Obras.**RESPONSÁVEL JURÍDICO:** Carlos Eduardo da Silva, OAB/PR nº 118.675.**DATA DE ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO:** 31/07/2024.**PORTARIA N.º 111/2024**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA BÁRBARA - PR, no uso de suas atribuições legais e de acordo com solicitação da Secretaria de Educação, Esporte e cultura **RESOLVE**;

Art. 1º - PRORROGAR por 6 (seis) meses o contrato de trabalho da Sra. **MARIA JULIA BITTENCOURT DE MORAES PEDROSO**, portadora do RG nº. 9.610.767-6 SSP/PR, CPF nº. 049.146.879-25, ocupante do cargo de **FARMACÊUTICA - CLT**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, conforme Processo Seletivo nº 001/2023, nomeada através da Portaria nº 71/2023.

– Prorrogação com vigência: 01/08/2024 a 31/01/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Santa Bárbara, 31 de julho de 2024.

Claudemir Valério
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

**TERMO DE JUNTADA DE FOLHA NO PROCESSO LICITATÓRIO
DE TOMADA DE PREÇO Nº 11/2023**

Aos 01 dias do mês de agosto de 2024, lavrei o presente termo de juntada de folhas no processo de Tomada de Preço nº 11/2023, numeradas do nº 333 ao nº 358, que corresponde a este termo.

Luiz Flávio dos Santos.
Luiz Flávio dos Santos
Setor de Licitações